



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350

Fone/Fax: (19) 3404-7500

CONTRATO Nº 17/2015
REF.: PREGÃO Nº 12/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE PREGÃO Nº 08/15 E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG nº [REDACTED] do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

CONTRATADO: MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Lucílio de Held, nº 1378, sala 03, Jd. Alvorada - Maringá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.267.664/0001-29, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Stefhanie de Oliveira Adão, residente e domiciliado(a) na [REDACTED] /PR, portador(a) do RG nº [REDACTED] -RO e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2859/2015, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** realizara a **CONTRATANTE** a prestação de serviços de planejamento, organização, elaboração e execução de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos públicos pertencentes ao quadro efetivo do Legislativo Limeirense, incluindo todos os procedimentos necessários à execução do Certame na forma a seguir descritas.

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO		CARGA HORÁRIA
			REF	VALOR	
Analista de Comunicação e Mídias	1	Graduação em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda ou Marketing	32	R\$ 5.531,33	40h
Analista Jurídico	1	Bacharel em Direito	27	R\$ 3.595,35	40h

Assessor Jurídico Técnico-Legislativo	4	Bacharel em Direito inscrito na OAB	31	R\$ 4.737,85	20h
Consultor Técnico Especializado em Arquitetura ou Engenharia Civil	1	Graduação em Arquitetura / Engenharia Civil	31	R\$ 4.737,85	20h
Consultor Técnico Especializado em Economia ou Contabilidade	1	Graduação em Economia / Contabilidade	31	R\$ 4.737,85	20h
Consultor Técnico Especializado em Gestão de Políticas Públicas, Ciências Sociais, Administração Pública ou Gestão Pública	1	Graduação em Gestão de Políticas Públicas / Ciências Sociais / Administração Pública / Gestão Pública	31	R\$ 4.737,85	20h
Jornalista	2	Bacharel ou Licenciatura em Jornalismo / Comunicação	27	R\$ 3.595,35	40h

1.2. A despesa em questão visa o provimento de cargos públicos pertencentes ao quadro de funcionário, para melhoria contínua da rotina de trabalho da Câmara Municipal de Limeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço, objeto deste Edital, deverá ser executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme descrição contida no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital;

5.2. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

5.3. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

5.4. A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

5.4.1. As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;

5.4.2. O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste Contrato;

5.4.3. O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;

5.4.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.1.1. 30% do valor total após o encerramento das inscrições e divulgação do Edital com todos os candidatos inscritos. O pagamento será realizado em até em até 10 (dez) dias, após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

6.1.2. 30% do valor total após a aplicação das provas objetivas e a divulgação dos gabaritos oficiais. O pagamento será realizado em até em até 10 (dez) dias, após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

6.1.3. 40% do valor total após a conclusão dos trabalhos e envio do Edital de Homologação do concurso. O pagamento será realizado em até em até 10 (dez) dias, após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) correspondente, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

6.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.267.664/0001-29, junto ao [REDACTED] Agência [REDACTED] C/C nº [REDACTED] ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS

7.1. O valor licitado será fixo e irrevogável incluído todos os custos como: Assessoria e Consultoria para possíveis recursos, processamento das inscrições em site próprio e em local indicado pela **CONTRATANTE**, processamento dos boletos de pagamento das inscrições, tarifas bancárias relativas ao processamento dos boletos das taxas de inscrições, tributos, mão-de-obra, locomoções, estadias, etc., sendo certo que nenhum outro valor será pago pela **CONTRATANTE** pela completa execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.01 01.0310101.2020 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

9.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da **CONTRATADA**, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

9.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1. A compensação é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.2. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

10.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso;

10.4. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

11.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

12.2. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

12.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

12.4. Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

12.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato

12.6. Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

12.8. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350

Fone/Fax: (19) 3404-7500

Formulário padronizado fl. 6/6

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 04 de Agosto de 2015.

Contratada:

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP
NILTON CÉSAR DOS SANTOS
PRESIDENTE

MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME
STEFHANIE DE OLIVEIRA ADÃO
SÓCIA PROPRIETÁRIA

Testemunhas:

SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITO
CPF nº _____

MARCIO BURATTI GOMES
CPF Nº _____